

AVARÉ AGRÍCOLA GANHA LIDERANÇA

(Conclusão da 1.ª pag.) Agrícola (SEA); eng. agr. Luiz Paulin Netto, diretor da Divisão de Fomento do Departamento da Produção Animal (PDA); eng. agr. Remo Susanna, diretor da Divisão de Sementes e Mudanças (DSM); eng. agr. Charles Michel Hawthorn, diretor regional agrícola (DRA) de Avaré; eng. agr. Mario Amorim Silva, chefe do Posto de Sementes da DSM, em Avaré; médicos veterinários zootecnistas Walter Carvalho Miranda e Lázaro Maria de Almeida Machado, do PDA; eng. agr. Rodolfo Keller Júnior, chefe da Estação de Milho Híbrido da DSM, em Ataliba Leonel; médico veterinário Zoman Alves, do Instituto Biológico, em Avaré; eng. agr. Celso Carlos dos Santos da DATE, em Campinas; engs. agrs. Mario M. Martins e Francisco Martins Filho, delegados regionais agrícolas (DRA) de Santa Cruz do Rio Pardo e Botucatu respectivamente e os engenheiros agrônomos regionais Uelinton F. F. Ribeiro (Avaré); José Caetano Sobrinho (Ourinhos); Antonio Miguel Sabino (Botucatu); Galileu Lorandi (Anhembí); Clovis Deléo (Bernardino de Campos).

Secretaria da Agricultura do qual será detentor até que seu resultado 11.386,80 kgs. por hectare seja superado. Recebeu do Moinho Santista outro troféu transitório; Cr\$ 500.000 do jornal "O Estado de S. Paulo" - entregue pessoalmente pelo diretor do suplemento agrícola desse órgão da imprensa paulista eng. agr. Jorge Bierrenbach de Castro. Recebeu ainda o campeão estadual de 1965 de produtividade de milho, vários prêmios em máquinas, implementos agrícolas, defensivos, corretivos, adubos das firmas Refinações de Milho Brasil; Sandoz do Brasil; Solorrico. O cultivador Dante Tezza Filho de Avaré, com produção de 9.527,72 kg./ha. que equivale a 5,34 vezes a produção média do Estado recebeu dois troféus da Secretaria da Agricultura. É o vice-campeão da SEA de Avaré e 4.º lugar na classificação geral do Estado.

O outro excepcional cultivador de milho o sr. Jordão de Oliveira do município de Taquarituba conseguiu o 3.º lugar na classificação estadual correspondendo ao título oficial de 2.º vice-campeão do Estado na cultura do milho. Sua produção foi de 9.739,02 kg./ha. equivalente a 5,46 vezes a produção média do Estado. Recebeu dois troféus da Secretaria da Agricultura e defensivos das firmas Geigy do Brasil e Agrobrás. Foram ainda os melhores em produtividade de milho: Anthoine Marcel, de Botucatu, com produção de 4.187,72 kg./ha. equivalente a 2,34 vezes a produção média do Estado. Recebeu seu prêmio, um troféu da Secretaria da Agricultura das mãos do prefeito de Botucatu, sr. Armando de Barros e outro concorrente de Botucatu, novo para as atividades agrícolas locais, o sr. Júlio Poetzsch, que tornou-se campeão da Delegacia Regional Agrícola de Botucatu com 6.013,63 kg./ha. o que equivale a 3,37 vezes a produção média do Estado. Recebeu seu troféu também das mãos do chefe de executivo botucatuense. Foi premiado a seguir o concorrente Marçilo Francisco, do município de Conchas, com 6.013,63 kg./ha. equivalente a 3,37 vezes a produção média do Estado. Recebeu um troféu da Secretaria da Agricultura, de Sta. Cruz do Rio Pardo e Bernardino de Campos, apenas 2 lavradores se inscreveram neste primeiro ano de concurso de produtividade de milho. Coube ao cultivador Pedro Luiz Renóbio, de Sta. Cruz do Rio Pardo apresentar produção de 6.603,75 kg./ha. equivalente a 3,70

vezes a produção média do Estado (21.º da classificação estadual).l primeiro na sua DRA, vindo a seguir o concorrente Carlos Whately do município de Bernardino de Campos, com produção de 6.039,90 kg./ha. equivalente a 3,38 vezes o índice médio do Estado (22.º lugar no âmbito estadual). Ambos receberam troféus da Secretaria da Agricultura e a titulação de campeão e vice da DRA de Sta. Cruz do Rio Pardo.

PÓSTO DE MECANIZAÇÃO DO DEMA Durante sua estada em Avaré, o secretário Arnaldo Cerdeira, da Agricultura, foi informado dos trabalhos do Posto do DEMA naquela cidade. Estão em ação 12 máquinas pesadas, em reparos duas delas, 80% dos trabalhos de mecanização se referem a destoca, a demanda de serviços é grande e fazem fila para serem atendidos 80 pedidos de destoca que passam para o programa de 1966, com mais 40 novas inscrições. O Posto recebeu um "skriper". Está em trabalho 16 tratoristas chefiados pelo auxiliar de engenheiro agrônomo Pedro Guazelli - que prestou as informações ao titular da Pasta

ATIVIDADES EM AVARÉ DO SERVIÇO FLORESTAL Avaré é sede de uma das mais ativas unidades de produção da Diretoria do Serviço Florestal do Estado a cargo do eng. agr. silvicultor Mario Almeida Fagundes, chefe do 10.º distrito florestal e do Horto Florestal, localizado na cidade junto ao perímetro urbano. São 40 alqueires dos quais 80% ocupados com arvoredos. Os viveiros de mudas de Pinus elliptii e de variedades de eucaliptus, estão aptos a fornecer, no momento, 1 milhão e duzentas mil mudas em torrão paulista, a 10 cruzeiros a unidade. A 10 kms. da cidade o Serviço Florestal está plantando 2 milhões e trezentos mil Pinus elliptii. Está sendo aberta uma reserva estadual do Paranapanema e programado o plantio inicial ali de 1 milhão e quinhentos mil Pinus elliptii.

Secretário paraninfa turma de ginásianos O Prof. Ataliba Nogueira, Secretário de Educação, paraninfa a turma de 1965 do Ginásio Estadual "Barão Ataliba Nogueira", de Campinas. Trata-se da primeira turma formada por aquele estabelecimento oficial de ensino secundário.

ENTREGA DE CHEQUES AS CAIXAS ESCOLARES

2 Delegados de Ensino Elementar de todo o Estado receberam das mãos do Diretor Geral do Departamento de Educação, Prof. Nelson Cunha Azevedo, um total de Cr\$ 58.000.000 destinado às caixas escolares dos Grupos Escolares do Interior, notadamente as da zona rural. Na mesma cerimônia de entrega dos cheques com as importâncias destinadas a cada estabelecimento, foram distribuídos projetos de "slides" num total de 278 em prosseguimento da ação de melhor equipamento e condições de ensino.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA 358 - SAO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas - Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Table with 2 columns: Department/Service and Phone Number. Includes Diretoria (36-2539), Gerência (36-2752), Contadoria (36-2764), Expediente (36-7931), Secção do Pessoal (36-6183), Redação (34-5810), Tesouraria, Publicações (36-2584), Revisão, Impressão e Manutenção (36-6184), Material (36-2587), Assinaturas e Arquivo (36-2724), Oficina do Jornal (36-2552), Oficina de Obras (36-2598).

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO Cr\$ 109

Assinaturas

Table with 2 columns: Publication Name and Price. DIÁRIO DO EXECUTIVO: Anual (Cr\$ 10.000), Semestral (Cr\$ 5.000). DIÁRIO DA JUSTIÇA: Anual (Cr\$ 8.000), Semestral (Cr\$ 4.000).

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% - mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma - assinado por autoridade competente

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

ATOS LEGISLATIVOS

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 4, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1965

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO, nos termos do artigo 138 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1.º - Os artigos 19 e 22 da Constituição passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19 - Os deputados perceberão ajuda de custo anual e subsídio mensal, fixados em cada legislatura para a subsequente. O subsídio divide-se em duas partes: uma fixa, paga no decurso de todo o ano, e outra variável, correspondente ao comparecimento.

Parágrafo único - Os deputados não poderão perceber, a qualquer título, remuneração superior a dois terços da que percebem os deputados federais.

Artigo 22 - A iniciativa das leis, inclusive as que dispuserem sobre matéria financeira, cabe a qualquer deputado ou comissão da Assembléa e ao Governador.

§ 1.º - Ressalvada a competência da Assembléa e dos Tribunais estaduais, no que concerne aos respectivos serviços administrativos, compete exclusivamente ao Governador a iniciativa das leis que criarem cargos, funções ou empregos públicos, aumentarem vencimentos ou a despesa pública e dispuserem sobre a fixação do efetivo da Força Pública.

§ 2.º - Aos projetos oriundos da competência exclusiva do Governador, não serão admitidos emendas que aumentem a despesa prevista.

§ 3.º - A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Governador devem estar concluídas dentro de 45 dias, a contar de seu recebimento.

§ 4.º - O Governador, se julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto, a que se refere o parágrafo anterior se faça em 30 dias. Se julgar, por outro lado, que o projeto, não sendo urgente, merece maior debate pela extensão de seu texto, solicitará que sua apreciação se faça em prazo maior.

§ 5.º - Os projetos de que trata o § 3.º, não apreciados dentro dos prazos previstos neste artigo, serão tidos como aprovados.

Artigo 2.º - O artigo 73 da Constituição passa a ser parágrafo único do mesmo artigo, cujo "caput" fica sendo o seguinte:

"Artigo 73 - Somente poderão ser criados municípios novos depois de feita a prova cabal de sua viabilidade econômico-financeira, perante a Assembléa Legislativa, na forma que a lei estabelecer."

Artigo 3.º - Ao artigo 75 da Constituição ficam acrescidos os parágrafos seguintes, passando o seu parágrafo único a ser o § 1.º:
"§ 2.º - Os vereadores não perceberão remuneração, seja a que título for.

§ 3.º - É vedado o exercício cumulativo do mandato de vereador com o de qualquer cargo ou função municipal.

§ 4.º - É permitida a acumulação do mandato com o exercício de cargo ou função federal ou estadual, contanto que haja compatibilidade de horários.

§ 5.º - É assegurada, enquanto durar o mandato a permanência do servidor público estadual na localidade em que tiver de exercê-lo."

Artigo 4.º - O § 2.º do artigo 77 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2.º - Vigoram para os prefeitos e vereadores com exceção, no que concerne a estes, do disposto no artigo 18, as obrigações e os impedimentos previstos nesta Constituição para os deputados."

Artigo 5.º - Fica acrescido à Constituição o seguinte artigo:

"Artigo 153 - Fica estabelecido, a partir desta data, o princípio da paridade na remunera dos servidores dos três Poderes do Estado, não admitindo-se forma alguma, a correção monetária como privilégio de qualquer grupo ou categoria."

Artigo 6.º - Fica acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o seguinte artigo:

"Artigo 34 - Os atuais vereadores podem continuar a perceber remuneração até o fim do mandato, em quantia, porém, nunca superior à metade da que percebem os deputados estaduais.

Parágrafo único - Nesse caso, continuarão em vigor, para os referidos vereadores, todas as obrigações e impedimentos a que estão sujeitos."

Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, 20 de dezembro de 1965. FRANCISCO FRANCO, Presidente; Costabile Romano, 1.º Secretário; Modesto Guglielmi, 2.º Secretário

LEI N. 7.658, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a concessão de auxílios Retificação Comissão de Auxílios e Subvenções Reajuste ao Orçamento de 1962

Onde se lê: 322 - Externato Santa Catarina de Sena - Capital ... 200.000,00
Leia-se: 322 - Externato Santa Catarina ... 200.000,00

LEI N. 9.197, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1965

Retifica itens de Leis de auxílios Retificação

No Artigo 5.º, Onde se lê: "V - de São Paulo

3 - Ginásio - Escola Normal - Colégio "Riachuelo" ... 100.000,00
Leia-se: "V - de São Paulo
3 - Ginásio - Escola Normal - Colégio Comercial "Riachuelo" ... 100.000,00